



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI No 040/97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL No 2.921/91, E
REVOGA A LEI MUNICIPAL
3.003/93.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada a Lei Municipal No 2.921, de 30 de maio de 1991, que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em seus artigos 4º e 5º, incisos I, II e III que passam a ter a seguinte redação:

ART. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá um plenário, em caráter deliberativo, composto de 26 membros titulares e igual número de suplentes.

ART. 5º - Os membros de que trata o artigo anterior serão distribuídos em quatro grupos: rede pública, prestadores de serviços, profissionais da rede privada, e usuários. Esta última representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos:

- I - 13 representantes de usuários assim distribuídos:
 - 06 (seis) conselhos comunitários de saúde, 01 (um) por distrito administrativo do município;
 - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - 02 (dois) representantes das associações de bairros;
 - 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos;
 - 01 (um) representante da CACIS;
 - 01 (um) representante das Cooperativas;
- II - 06 (seis) representantes da área da saúde, dos quais 03 (três) representantes da rede pública municipal e 03 (três) da rede privada do Município de Três Passos;
- III - 04 (quatro) representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde;
- IV - 03 (três) representantes da administração municipal gestora dos serviços de saúde, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) secretaria Municipal de Educação e 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,. Revogadas disposições em contrário, em especial a Lei No 3003/93.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Aos 09 de junho de 1997.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal